
AS DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA: DIREITOS, TERRITÓRIOS E RESISTÊNCIAS NO PIAUÍ

**Romildo de Castro
Araújo**

Doutor em educação e Professor
da UFPI-CSHNB.
araujo_romildo@hotmail.com

Roniel Almeida da Silva

Egresso do curso de Pedagogia
da UFPI-CSHNB.
ronielalmeida17@gmail.com

**Gabriely de Moura
Rocha**

Estudantes do curso de
Pedagogia da UFPI-CSHNB.
gabrielyrocha@ufpi.edu.br

Resumo

O objetivo deste trabalho foi compreender como se concretiza a oferta de Educação Escolar Quilombola, tomando como contexto a resistência na luta pelos direitos e pelos territórios nas Comunidades Quilombolas piauienses. Perguntamos: como o direito à educação pública básica, nos seus diferentes aspectos, está sendo garantido nas Comunidades Quilombolas? Nesta pesquisa, adotamos a metodologia qualitativa, bibliográfica e documental. O referencial teórico foi sustentado nos trabalhos de Arroyo (2015), Brasil (2003, 2004, 2008, 2012), Freire (1967), Munanga (2012), entre outros. Destacam-se as categorias direitos, território e resistência para compreender a luta por uma Educação Escolar Quilombola como parte dos direitos, visando à garantia de um currículo próprio para a afirmação dos valores étnico-raciais dessas comunidades.

Palavras-chave: Educação Escolar Quilombola. Territórios. Resistências. Direitos.

Introdução

A histórica luta pelos direitos fundamentais da população negra traz no seu conteúdo a experiência secular da resistência política. A permanente luta dos africanos e afrodescendentes que, na condição de escravizados no Brasil, resultou na estruturação político-organizacional dos territórios negros, os Quilombos, símbolo das aspirações pela liberdade física, social e cultural em oposição à lógica colonialista. Esse processo de resistência se realizou como uma resposta à violência, contra a negação de sua humanidade e por direitos.

É nessa perspectiva que se faz necessário buscar compreender criticamente sobre a educação escolar básica pública ofertada às comunidades quilombolas. Por isso, perguntamos: o direito à educação pública, nos seus diferentes aspectos, está sendo garantido nas comunidades quilombolas no Piauí?

O fim da escravatura, da qual, vergonhosamente, o Brasil foi o último país a se livrar, não aboliu o monopólio da terra, fonte de poder econômico e um meio de produção vantajoso num país de dimensões continentais. Ainda hoje, a maior parte das terras brasileiras está sob controle das grandes fortunas. A abolição, portanto, foi realizada sem nenhuma reparação social que possibilitasse as menores condições de sobrevivência para esta população. Uma das formas de manutenção da segregação foi a exclusão da educação oficial durante séculos.

A Lei 10.639/03 completou seus 20 anos, constituindo-se em um referencial fundamental para mudanças nas escolas básicas com vistas ao reconhecimento da questão da população negra e afrodescendente, mas ainda não se tornou palpável na maioria das escolas brasileiras, ainda que várias resoluções, planos e diretrizes também tenham sido formuladas a partir dela. A Educação Escolar Quilombola é parte desse processo de mudanças legais, sendo uma modalidade diferenciada que deve ser organizada vinculada às lutas, modos de vidas, culturas, identidades, valores e ancestralidades dos quilombolas.

O presente trabalho se divide em três tópicos. O primeiro trata da luta histórica pela educação da população negra. O segundo aborda a relação entre forma de resistência, de viver, de produzir seus próprios saberes e o direito à educação básica. Por último, apresentamos a realidade da Educação Escolar Quilombola no Piauí, na qual

apreendemos a relação entre a luta pelo território e o direito a uma educação pública e de qualidade. Existem muitos limites na política voltada para a efetividade da Educação Escolar Quilombola.

Educação, territórios e resistências

A diáspora da África para o Brasil representou uma das maiores tragédias humanitárias que já se conheceu na Idade Moderna. No Brasil, a falsa abolição ocorrida em 1888, manteve a população negra no cativeiro, devido à inexistência de políticas públicas para a superação das condições econômicas e sua inserção social, até então marginalizada. A democracia racial é um subterfúgio do Estado para todas as essas mazelas ocorridas.

O racismo define-se, portanto, como ideologia, falsa consciência, pseudociência, uma forma sistemática de discriminação que tem a existência das raças como fundamento, manifesta-se por meio de atitudes e práticas conscientes ou inconscientes, de forma direta ou sutil, que culminam em desvantagens ou privilégios individuais ou do grupo racial ao qual pertençam. Por outro lado, discriminação é

[..] toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência e origem nacional ou étnica, que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo e exercício em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública e privada. (Brasil, Lei nº 12.288, Art. 1º, Inciso I, 2010)

Na história da sociedade brasileira, os lugares, espaços e as posições subalternas, que se fundaram baseados na exploração e na violência física, moral e psicológica contra a população negra, na tentativa de destruir o ser africano para substituí-lo, no mesmo corpo, por um ser supostamente superior, o europeu, necessitou de séculos de opressão sobre essa população. O racismo que a sociedade brasileira transpira na atualidade é, senão, a consequência dessa construção histórica e social do capitalismo, do colonialismo, de uma modernidade retardatária de nossa sociedade e da decadência do capital.

Os portugueses concebiam Quilombo toda habitação de negros fugidos que passavam de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados nem se achem pilões neles (Moura, 2022). Essa era a representação do opressor sobre a libertação do oprimido. Ou seja, os quilombos foram (e são) lugares historicamente de

liberdade, resistência, moradia, vivências, educação, disputa de território e pela existência. A relação das comunidades originárias com o conflito da terra até o (re)nascimento das comunidades quilombolas fica bastante evidente:

A situação herdada da abolição que não extinguiu a ordem senhorial configurou-se em comunidades que já existiam e outras que se fizeram a partir da abolição demarcando territórios pelo uso e ocupação em áreas que não moviam os interesses hegemônicos. E na medida em que esses interesses eram acionados essas populações eram expulsas dessas terras. E saiam em busca de outras. Dinâmica que se manteve até a Constituição Federal de 1988 [...]. (Sousa ; Santos, 2019, p. 206)

Larchert (2016) compreende o Quilombo como espaço de prática de resistência cultural, epistemológica e política, apensar de contraditoriamente de regulação, mas também de emancipação. Nele se forma um conjunto de saberes oriundos da história da tradição africana, expressa em inúmeras dimensões e inter-relações da vida, em que o ponto de equilíbrio entre regulação e emancipação é um processo desestabilizante e contraditório. Nas lutas cotidianas das organizações de resistência vão sendo construídas formas de relacionamento, por meio de um modo específico de conhecer e por meio da regulação e da emancipação do sujeito político e cultural quilombola. Constitui-se no campo das tensões entre mudança e permanência, entre mobilidade e imobilidade, entre diferença e identidade, entre passado e futuro, entre memória e esquecimento, e entre poder e resistência.

Como afirma Barros (2014), nada ou muito pouco teria sido feito se a população africana ou afrodescendente tornada escrava não tivesse assumido o papel de ator principal de sua própria história na luta pela sua liberdade. Nas últimas décadas escravistas, percebeu-se, cada vez mais, uma quantidade de negros e negras envolvidos nos processos de luta contra as aflições que os acometiam, um processo geral que evoluiu para o fim da escravidão.

Ao se debater a resistência do povo quilombola inserido no sistema-mundo, legitimado pelo tripé capitalismo-colonialismo-modernidade, argumentos importantes estruturam as categorias dusselianas¹ da vida cotidiana, a totalidade e a exterioridade (Larchert, 2016). Ou seja, destacam a contradições do capitalismo, as exigências da modernidade em confronto com a humanidade, a construção da subjetividade e da coletividade nesse processo. A autora ainda observa que os pressupostos epistemológicos

¹ Cf. Henrique D. Dussel. *Filosofia da Libertação*. México: Edições Loyola, 1977.

dessas categorias sustentam a compreensão de que a resistência é um movimento dialético de construção e recriação de novos sistemas. Como explica Moura (2022), no passado, quase tudo que o negro fez foi para preservar sua existência. Isso se realizava através de valores sociais de sobrevivência e autoafirmação, capazes de municiá-lo como elementos ideológicos aptos a se contraporem aos da classe dominante.

A definição de Quilombo foi normatizada no artigo 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. São, pois, "grupos étnico-raciais segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida". As comunidades quilombolas no Brasil são múltiplas e diversificadas, encontram-se localizadas em todo o território nacional, compondo o espaço urbano ou campo.

O Censo Demográfico do IBGE de 2022 identificou e contabilizou os moradores das comunidades quilombolas. Os dados revelam que a população quilombola é composta por 1,3 milhão de pessoas no Brasil – 0,65% do total do país. A maior parte da população de quilombolas, 70% deles, encontra-se no Nordeste. E um terço está na Amazônia Legal. Os estados da Bahia e do Maranhão abrigam juntos, metade da população quilombola do país. Dos 5.569 municípios brasileiros, 1.696 registraram presença de pessoas autoidentificadas como quilombolas, mas somente 326 cidades têm territórios delimitados.

Analisando por Unidades da Federação, ainda conforme os dados, no Piauí vivem 31.686 pessoas quilombolas, ficando em destaque, pois tem 93,17% dos quilombolas em domicílios particulares ocupados, onde reside pelo menos uma pessoa quilombola. Vem seguido do Maranhão (90,77%), de Sergipe (90,45%) e do Ceará (90,11%) (IBGE, 2022) também morando em domicílios particulares. Ainda no Piauí, estão em 75 municípios, o que representa cerca de 0,97% da população estadual. A média é a maior do país e indica que a população quilombola tem menos heterogeneidade étnica.

Em termos quantitativos, o Piauí tem a sétima maior população quilombola do Brasil. A estimativa é de 266 comunidades quilombolas. Destas, 84 já foram reconhecidas, enquanto 61 estão em processo de titulação junto ao Incra no Piauí. A comunidade Lagoas é o terceiro território com maior população quilombola do Brasil, com 5.164 residentes, dos quais 5.042 se declaram quilombolas. Seu território é formado

por mais de 100 pequenas comunidades, distribuídas em 62.365,8 hectares, e abrange seis municípios na bacia do Rio Piauí, Sudoeste do estado.

O reconhecimento das comunidades quilombolas nasce das lutas, que combinam o reconhecimento de sua existência, a representação da sua cultura e dos seus territórios, assim como dos direitos fundamentais como saúde e educação. A educação é um direito público e subjetivo fundamental que colabora com a organização e afirmação dessas comunidades. Através dos currículos, da organização de um ensino diferenciado e de suas práticas pedagógicas emancipatórias, é possível fortalecer suas resistências.

Direito à Educação Escolar Quilombola (EEQ)

Sobre a relação educação e mudança, Freire (1967) sugere que o ponto de partida seja a emersão do tempo, libertando-se de sua unidimensionalidade, discernindo-a, suas relações com o mundo se impregnam de um sentido consequente. Não nos esgotamos em mera passividade. O homem pode ser eminentemente interferidor. É a partir das relações do homem com a realidade, resultantes de estar com ela e de estar nela, pelos atos de criação, recriação e decisão, dinamiza-o. Domina a realidade. Vai humanizando-a. Vai acrescentando a ela algo de que ele mesmo é o fazedor. Nesse enfrentamento vai temporalizando os espaços geográficos. Elabora sua cultura.

E se supera na medida em que temas e tarefas já não correspondem a novos anseios emergentes, que exigem, inclusive, uma visão nova dos velhos temas. Uma época histórica representa, assim, uma série de aspirações, de anseios, de valores, em busca de plenificação. Formas de ser, de comportar-se, atitudes mais ou menos generalizadas, a que apenas os antecipados, os gênios, opõem dúvidas ou sugerem reformulações. Insista-se no papel que deverá ter o homem na plenificação e na superação desses valores, desses anseios, dessas aspirações. (Freire, 1967, p.44)

No Brasil, o surgimento das leis para inserir a população negra na educação formal foi resultado de um processo de luta por igualdade de direitos no campo da educação. Somente a partir de 1888 a legislação educacional começa a ensaiar os primeiros passos na direção de “aceitação” dos negros na educação formal. Antes, um longo período foi marcado pela interdição dos negros na escola básica formal brasileira (Almeida e Sanchez, 2016). A bem da verdade, a legislação educacional sempre foi atrasada nesse sentido, motivo pelo qual as populações negras, organizadas em associações, desde o

início do século XX, por meios próprios, também viabilizavam a educação de jovens e crianças negras.

Nos anos de 1930, “José Correia Leite, um dos fundadores da Frente Negra Brasileira -FNB, em entrevista a Demartini, relatou a dificuldade que as crianças negras enfrentavam para se matricular nos grupos escolares públicos, especialmente pelo seu caráter discriminador” (Araújo, 2007, p.48). Por conta dessa interdição dos negros na escola oficial, deduz-se que, durante um longo período da República, a educação da população negra, ausente das ações do Estado, era de oferta privada ou de iniciativas dos movimentos sociais.

A professora Idelzuíta Rabelo Paixão foi a primeira professora a dar aula no Quilombo Mimbó no Piauí. Segundo Paixão (1987), a primeira escola da comunidade foi criada em 1971 como parte da resistência da comunidade pela sua própria existência. Aqueles que aprenderam alguma coisa foi à custa de muitas dificuldades. A escola na comunidade ainda deixava muito a desejar, tanto na estrutura como nas questões curriculares. Chamada Escola Isolada, a fundação desta se deu mais pela luta da comunidade.

Ganhou força de legislação a proposta de ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira na Lei nº 10.639/03, seguida pela Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Segundo essa legislação, a proposta deve se desenvolver no cotidiano das escolas, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, deve existir como conteúdo de disciplinas, particularmente Educação Artística, Literatura e História do Brasil, trabalhos em salas de aula, nos laboratórios de ciências e de informática, na utilização de sala de leitura, biblioteca, brinquedoteca, áreas de recreação, quadra de esportes e outros ambientes escolares.

O reexame do Parecer CNE/CEB nº 8, de 10 de dezembro de 2020, tratou das Diretrizes Nacionais Operacionais para a garantia da Qualidade das Escolas Quilombolas. Por se tratar da qualidade, o Parecer reconhece:

A questão que se discute, nesse contexto, é a pouca efetividade das políticas públicas consolidadas em leis e normas, que não chegam ao chão da escola; não são transparentes quanto aos investimentos; não revelam a operacionalidade desta política; pouco se sabe sobre seu monitoramento, na medida em que pouco se pública sobre como foram desenvolvidas; bem como não são claras suas escolhas, limites e possibilidades encontrados no processo de implementação da legislação específica, por parte dos entes federativos,

sistemas escolares e a relação com a gestão comunitária; além da pouca transparência sobre quais foram os resultados alcançados. (Brasil, 2020, p.4).

A educação escolar quilombola é compreendida como um processo amplo que inclui a família, a convivência com os outros, as relações de trabalho e com o sagrado e as vivências nas escolas, nos movimentos sociais e em outras organizações da comunidade. É parte integrante da luta pelo reconhecimento e resgate de sua identidade. Compreende-se a educação como um processo de formação humana presente em toda a sociedade, e a escolarização é um recorte do processo educativo mais amplo.

A Educação Escolar Quilombola será ministrada nas instituições educacionais fundamentando-se, informando-se e alimentando-se da memória coletiva; das línguas reminiscentes; dos marcos civilizatórios; das práticas culturais; das tecnologias e formas de produção do trabalho; dos acervos e repertórios orais; dos festejos, usos, tradições e demais elementos que conformam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo o país; e da territorialidade (Brasil, 2012).

No censo escolar de 2014, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) mapeou as escolas das Comunidades Quilombolas, sendo que no Piauí a realidade era a seguinte: 70 escolas existentes nas comunidades quilombolas nas zonas rurais, somente 1 dessas na zona urbana. Todas essas escolas eram de ensino fundamental ligadas às redes municipais de educação. Com relação ao ensino médio, havia apenas duas escolas localizadas na zona urbana.

No Brasil, crianças e adolescentes pretos, pardos e indígenas são os mais atingidos pela exclusão escolar. Juntos, somam mais de 70% daqueles que estão fora da escola. As marcas da exclusão são percebidas nas reprovações e na distorção idade-série, que incidem sobre negros e indígenas muito mais do que sobre brancos. Em números absolutos, crianças e adolescentes de 4 a 17 anos autodeclaradas pretas, pardas e indígenas excluídos da escola somam 781.577, correspondendo a 71,3% de crianças e adolescentes fora da escola (Unicef, 2021).

Há comunidades que vivem sem escolas ou com salas de aula improvisadas. Relatório de ações do Brasil Quilombola revela características precárias de grande parte das escolas: em geral construídas de palha ou pau-a-pique, poucas possuem água potável e instalações sanitárias adequadas. Apesar do crescimento do número de matrículas e de escolas nos últimos anos, o analfabetismo ainda é um problema nas comunidades: 24,8%

dos quilombolas inscritos no cadastro único dos programas sociais do governo federal não sabem ler. A média de analfabetismo no Brasil é de 9%. (Carta Capital, 2013).

Na perspectiva da escolarização quilombola, existe pouca informação oficial sobre as taxas de acesso, evasão e desempenho, ou seja, os principais indicadores da escola formal. Porém é possível afirmar, a partir das reivindicações das organizações quilombolas no Piauí, que na maioria das comunidades existem dificuldades quanto ao acesso à escola básica, e as que existem funcionam precariamente. Isso pode ser ilustrado pela luta que teve como lema “O quilombo está na escola, mas a escola não está no quilombo”. Segundo a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, no Quilombo dos Macacos, em São Miguel do Tapuio (Piauí), ocorreu um protesto contra o fechamento da escola e as ações arbitrárias e racistas que atingem a comunidade. Por mais de 70 dias, famílias ocuparam a escola que fica dentro do território. A prefeitura fechou a unidade, e as crianças nascidas e criadas no Quilombo estavam sem estudar. Longos deslocamentos da comunidade rural até escolas urbanas se tornam cansativas e inviáveis, muitas vezes, pela ausência de um transporte escolar de qualidade (Conac, 2023).

Nas Comunidades Quilombolas, não só há dificuldades para o funcionamento das escolas existentes, como também de adoção das especificidades da Educação Escolar Quilombola, como muito reclamam as lideranças da Conaq. As escolas são ligadas aos Sistemas Municipais de Educação (SME), dos diferentes municípios. Além dos problemas gerais e estruturais sofridos pelas escolas dessas comunidades, às escolas quilombolas se soma a lentidão e até descaso quanto à adoção das diretrizes curriculares nacionais.

Observa-se que um grande número de comunidades não possui Educação Escolar Quilombola no Piauí, ou seja, escola situada nos Territórios Quilombolas, o que leva crianças e jovens a serem transportados para fora de suas comunidades de origem. Observa-se que as unidades educacionais estão longe das residências, o acesso é difícil, os meios de transporte são insuficientes e inadequados. O currículo das escolas básicas localizadas nas zonas urbanas, muitas vezes, está longe da realidade dos seus territórios.

Durante o seminário Educação Quilombola no Piauí, realizado no ano de 2023, foram feitas várias denúncias de fechamento de escolas nessas comunidades. O Núcleo dos Direitos Humanos e Tutelas Coletivas da Defensoria Pública do Estado do Piauí tem acompanhado diversas denúncias das comunidades quilombolas em relação ao

fechamento de escolas. Alguns Defensores Regionais vêm atuando no sentido de reabertura dessas instituições de ensino e também pautando e cobrando mais incisivamente não só a permanência dessas instituições, mas também uma maior adequação destas às diretrizes específicas. Durante o seminário, foi proposto um relatório sobre a realidade dessas escolas a ser encaminhado para as autoridades. Igo de Sampaio, membro da Defensoria, um dos participantes do evento assim tratou a sua importância:

Foi muito importante a discussão para tratar sobre essa questão da educação de uma forma integral nas comunidades quilombolas. Uma das maiores reclamações é que, no sentido de enxugamento do número de escolas, acabaram sendo fechadas várias escolas de Quilombos, sem que fosse feito antes um estudo ou consulta às comunidades. Dentre outras questões, também foi discutido o próprio ensino quilombola, as características, por ser uma escola diferenciada que trabalha a questão da cultura quilombola, com currículo pedagógico próprio. (Piauí, 2023).

Quanto ao perfil da Educação Escolar Quilombola (EEQ) no Brasil, estão disponíveis dados do Censo Escolar da Educação Básica 2013 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que possibilitam compreender traços gerais. Esse foi o último levantamento da situação. E o que dizem os dados sobre o Piauí? Naquele ano, nas comunidades quilombolas do Piauí, estavam matriculados 889 estudantes em 163 escolas da Rede Estadual, distribuídas em 46 municípios.

Com um olhar crítico-reflexivo sobre os processos educativos, produzidos a partir da prática social de resistência que se manteve e permeou a organização social, cultural e familiar das Comunidades Quilombolas, Larchert (2016) afirma que foi a prática de resistência, os atos políticos, culturais e sociais que, por meio de conflitos ou não, permitiram aos grupos quilombolas permanecerem em seus territórios de identidade e se distinguirem do restante da sociedade. Esses atos de resistência construíram identidade e modo de vida específicos, que não se reduzem a elementos materiais ou traços biológicos, mas abrangem um conjunto de elementos políticos, culturais e históricos (Larchert, 2016).

Para a autora, a resistência quilombola é o esforço contínuo de existir na situação concreta de vida. Nesse empenho, são muitos os processos educativos que legitimam a existência de um povo. A produção dos seus saberes não está separada dos seus fazeres cotidianos: saber e fazer se justapõem, dialeticamente, produzindo seus processos educativos, os quais contribuem para a existência de suas identidades e foram sendo apreendidos no espaço-tempo da luta pela sobrevivência.

A realidade da Educação Escolar Quilombola

A relação estreita entre resistência e educação nas Comunidades Quilombolas tem constituído o processo de luta em defesa de uma escola pública para essas comunidades no contexto da luta pelo território, o reconhecimento de sua cultura, de seus valores, de sua identidade e de suas crenças. Nesse sentido, a exigência às políticas públicas voltadas para melhoria das condições de acesso, permanência e desempenho das crianças, adolescentes, jovens e adultos é parte dos processos de resistência dessas comunidades pela sua existência. Sobre a luta pelo direito à educação, Arroyo pontua:

É preciso colocar, entretanto, como ponto de partida, que a luta pelo direito à educação nos obriga a superar a visão dos educandos, das famílias e de seus grupos sociais como vítimas passivas de uma segregação. Somos obrigados a reconhecer as suas resistências e suas afirmações como sujeitos do direito à educação. Em nossa história, as presenças afirmativas dos trabalhadores, pobres, negros, camponeses, indígenas, quilombolas afirmando-se sujeitos de direitos pressionam por outros reconhecimentos e por outra função das escolas e por outras identidades docentes (Arroyo, 2015).

No Piauí, as Comunidades Quilombolas vivem sob as ameaças que questionam seus territórios. Processos de devastação do meio ambiente pelo agronegócio, a mineração e empreendimentos multinacionais da energia limpa questionam suas terras, suas culturas, suas formas de viver e produzir. Um processo predatório e desagregador que se estende dos Cerrados ao Semiárido, em que o capital busca uma das últimas janelas para exploração de matérias primas, sem gerar qualquer desenvolvimento social. Segundo Mészáros (2008), essa é a lógica imanente da ordem destrutiva do capital.

Para uma comunidade onde tudo isso é parte integrante de um todo do seu modo de vida, nenhum desses componentes existe em separado. Juntos é que eles dão sentido ao que conhecemos como modos de vida tradicionais.

A identidade quilombola dentro das comunidades negras rurais é reforçada em seus modos de ser, sentir e fazer. Sua construção faz-se presente no dia a dia da comunidade pelos seus costumes e tradições passadas de geração a geração e é, marcadamente, evidenciado como ferramenta de luta política pelas disputas em prol do reconhecimento da sua negritude, de suas reminiscências quilombolas, de seu território e de seus direitos (Santos; Lima, 2013, p.203-204).

Mais recentemente, no Quilombo dos Macacos, em São Miguel do Tapuio - Piauí, a comunidade se mobilizou contra o fechamento da única escola da comunidade, motivo pelo qual as crianças foram deslocadas para escolas situadas em outras localidades. Por conta disso, há mais de dois meses as crianças nascidas e criadas no quilombo ficaram sem estudar (Conaq, 2023). “A escola estava dentro do quilombo, mas o quilombo não

estava dentro da escola” foi a frase que se destacou na comunidade como referência ao fato de que a escola regular criada pelo poder público municipal, em 2001, estava longe dos interesses do povo.

O Art. 206 da Constituição Federal de 1988 garante que a educação nacional seja orientada pela igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Mas o direito garantido pela Carta Magna não chega efetivamente a essas comunidades. Ainda que as políticas para a Educação Escolar Quilombola tenham suas diretrizes que exigem sua efetivação por meio da articulação entre os diferentes sistemas de ensino, definindo-se, no âmbito do regime de colaboração, suas competências e corresponsabilidades, o mecanismo legal raramente é praticado.

A Educação Escolar Quilombola (EEQ) tornou-se uma modalidade de ensino adotada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9394/96). Datadas de 2012, surgem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, que reconhecem a natureza própria desses processos educativos, estruturando uma educação apoiada no respeito à especificidade étnico-racial de cada comunidade e em suas culturas e formas de organização. Estabelece também a orientação para materiais didático-pedagógicos contextualizados. Adequa-se às realidades socioculturais das comunidades e, ao mesmo tempo, remete às demandas gerais de lutas e resistências dos pelos territórios e pelos direitos.

Além disso, não existe um levantamento detalhado dessas escolas no tocante ao acesso, permanência e desempenho dos estudantes, até o ano de 2023. Somente naquele ano a Secretaria de Estado da Educação do Piauí - Seduc, por meio do Núcleo de Educação Escolar Indígena e Quilombola – NEEIQ/SUEB, iniciou o mapeamento das escolas e da realidade dessas comunidades para o Educacenso 2023. Os dados ainda não foram publicados.

A Educação Escolar Quilombola padece com falta de infraestrutura, dificuldades de transporte e apagamento histórico no conteúdo das disciplinas. Esses são alguns dos entraves consideráveis para a efetivação de uma oferta educacional de qualidade. As palavras do professor quilombola Giliard Feitosa retrata essas dificuldades:

Nós, quilombolas, temos os piores acessos a qualquer serviço público que se possa imaginar. Em todo e qualquer serviço público existente, nós possuímos ingresso inferiorizado em relação às demais pessoas. Na educação, esse processo não se apresenta de maneira diferente [...] (ANDI, 2024).

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) apresentou dados significativos em trabalho de levantamento, no ano de 2023, fundamentado na necessidade da verificação da efetividade das ações, programas, projetos e atividades relacionadas às Comunidades Quilombolas no Piauí. O objetivo do levantamento e da fiscalização consistiu em elaborar o diagnóstico sobre a efetivação das políticas públicas destinadas às comunidades quilombolas e em identificar os problemas por elas enfrentados durante os anos de 2022 e 2023, para subsidiar futuras auditorias.

No tocante à educação, o levantamento atesta que 48 comunidades afirmaram não possuir escolas em funcionamento. Entre as 38 respostas afirmativas para a existência de escola no território, 3 comunidades avaliaram o ensino e a infraestrutura como “péssimo”; 3 como “ruim”; 22 comunidades como “regular” e 10 como “boa”. As principais queixas informadas pelos líderes quilombolas foram relativas à merenda de baixa qualidade; ausência de infraestrutura e de sala equipada para atender às necessidades dos alunos. Houve queixas sobre os banheiros das escolas. Também reclamações de que não se enquadram dentro do parâmetro de escola quilombola. Além disso, somente 12 comunidades afirmaram que a escola constante no local leva em consideração a prática das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, observando-se, assim, que mesmo naquelas comunidades em que há estrutura física de escola, falta representatividade e uma educação contextualizada. (Piauí, 2023)

Por outro lado, o levantamento realizado pelo órgão constata que, nas comunidades que informaram a existência de escolas no território, nota-se que todas, com exceção da comunidade “Chapada do Encanto”, responderam positivamente para a abrangência da educação infantil, enquanto 27 afirmaram ofertar o ensino fundamental e apenas 6 ofertam o ensino médio. Isto posto, sobleva notar que quando a comunidade não possui escola em funcionamento ou quando esta não abrange todas as séries necessárias, em sua maioria, há descolamento para o município mais próximo. Tal deslocamento geralmente é custeado pela família; contudo, algumas comunidades informaram que o município ou estado assumem as despesas relativas ao transporte realizado em ônibus escolar. (Piauí, 2023)

O motivo que chama mais atenção para a evasão escolar é a distância entre as escolas e as comunidades quilombolas. Devido à falta de transporte ou veículos em situações precárias, o acesso à escola ainda depende muito do esforço individual dos alunos e de suas famílias, que mobilizam esforços para o seus deslocamentos. A

declaração do Mestre Naldo (Arnaldo de Lima), líder do Quilombo da Custaneira, no Piauí, evidencia a situação dos transportes, que ainda persiste e que é desestimulante: “Não têm um ar-condicionado, são cheios de poeira e o sol castiga; tudo isso é ruim para o aluno” (ANDI, 2024).

Há muitos desafios para a educação básica nas Comunidades Quilombolas piauienses, a começar pela garantia da infraestrutura necessária nessas escolas para ofertar, com qualidade, as condições de acesso, permanência e continuidade dos estudos para todos. Em seguida, cabe o processo de organização pedagógica, que deve ser planejado de forma democrática com as organizações sociais da comunidade e de um planejamento que deve considerar as diretrizes curriculares e a resistência política e culturais.

Conclusões

Esta pesquisa apreendeu a relação de alguns aspectos que constituem a totalidade resistência-território-educação nas comunidades quilombolas. As Diretrizes representam uma vitória dos movimentos sociais, pois nasceram na base, a partir da luta da população negra, da resistência, mais especificamente do Movimento Quilombola, que constitui uma mudança significativa do marco legal no ensino brasileiro. Tendo em vista que as referidas leis e diretrizes orientam os sistemas de ensino a valorizar os saberes, as tradições e o patrimônio cultural das comunidades remanescente de quilombos e propõem uma educação escolar diferenciada. A luta pela educação pública é uma forma de resistência pelo território e afirmação da existência dessas comunidades.

Mas ainda estamos longe da garantia do direito à educação pública de qualidade nessas comunidades. As práticas curriculares e as relações pedagógicas dentro das escolas quilombolas deixam a desejar. Os professores não obtêm a formação necessária. O que essas comunidades têm vivenciado são formas de negação do direito à educação de qualidade. Em muitas comunidades, as crianças se deslocam para escolas urbanas em situações adversas. E por falta de condições de funcionamento dessas escolas, muitas precárias, crianças e jovens são excluídos do processo escolar.

Referências Bibliográficas

Almeida, Marco Antonio Bettine de. Sanchez, Livia. Os negros na legislação educacional e educação formal no Brasil. **Revista Eletrônica de Educação**, v. 10, n. 2, p. 234-246, 2016. Disponível em: <https://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/1459/500>. Acesso em 20 jun. 2024.

Araújo, Márcia Luiza Pires de. A escola primária da Frente Negra Brasileira em São Paulo (1931-1937). In: Oliveira, Olanda de. Aguiar. Márcia Ângela da Silva. Silva, Petronilha Beatriz Gonçalves e. Oliveira, Rachel de. (orgs.). **Negro e educação 4: linguagens, resistências e políticas públicas**. São Paulo: Ação Educativa; ANPED, 2007, p.39-54.

Arroyo, Miguel Gonzales. O direito à educação e a nova segregação social e racial: tempos insatisfatórios ? **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v.31, n.03, p.15- 4, Jul/Set. 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/edrevista/article/view/21194>. Acesso em: 10 jul. 2024.

Barros. José D'Assunção. **A construção social da cor: diferença e desigualdade na formação da sociedade brasileira**. 3. Ed., Petrópolis , RJ: vozes, 2014.

Brasil. **Lei 10.639, de 9 de janeiro 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2003/lei-10639-9-janeiro-2003-493157-veto-13762-pl.html>. Acesso em: 20 jul. 2024.

Brasil. **Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003**. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. Diário Oficial da União, nº 227 , seção1 , p.4, 21/11/2003.

Brasil. **Resolução CNE/CEB n.º 1, de 17 de junho de 2004**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e_africana.pdf . Acesso em: 10 jun. 2024.

Brasil. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010**. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112288.htm. Acesso em 20 de maio 2024.

Brasil. **Parecer CNE/CEB nº 16, de 5 de junho de 2012**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Disponível em:

https://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/diretrizes_curric_educ_quilombola.pdf.
Acesso em: 20 de maio de 2024.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022: quilombolas: primeiros resultados do universo : segunda apuração.** - Rio de Janeiro : IBGE, 2023 - E-book.

Educação quilombola sofre com falta de infraestrutura, dificuldades de transporte e apagamento histórico. ANDI – Comunicação e Direitos (Agência de Notícias dos Direitos da Infância). 18 março 2024. Disponível em: www.andi.org.br/. Acesso em: 23 set. 2024.

Freire, Paulo. **Educação como prática de liberdade.** Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1967.

Inep. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Resumo Técnico: Censo da Educação Básica Estadual 2020** [recurso eletrônico]. - Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2021.

Inep. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Resumo Técnico: Censo da Educação Básica Estadual 2014** [recurso eletrônico].. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2015.

István, Mészáros. **Educação para além do capital.** São Paulo: Boitempo, 2008.

Larchert, Jeanes Martins. As (não) relações entre o quilombo e a escola. Revista Educação PUC-Campinas, São Paulo, vol. 21, núm. 3, p. 323-333, 2016. Disponível em; <https://www.redalyc.org/journal/5720/572061643006/html/>. Acesso em: 20 agos. 2023.

Moura, Clovis. Fatores de resistência. In: Moura, Clovis. **O negro de bom escravo a mau cidadão.** São Paulo: Editora Dandara, 2022, p.313-320.

Munanga, Kabengele. **Negritude: usos e sentidos.** São Paulo: Autêntica, 2012.

Paixão, Ideuzuíta Rabelo. Mimbó: A educação no Quilombo. **Cadernos de Pesquisa,** São Paulo, n. 63, p. 113-114, nov. 1987. Disponível em;
https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2019/TRABALHO_EV127_MD4_S A6_ID10517_15082019150656.pdf. Acesso em: 10 de janeiro de 2024.

Piauí. Seduc mapeia estudantes indígenas e quilombolas para o Educacenso 2023. Disponível em: <https://www.pi.gov.br/noticias/seduc-mapeia-estudantes-indigenas-e-quilombolas-para-o-educacenso-2023/>. Acesso em 05 de jul. 2023.

Piauí. Defensor Público participa de Seminário sobre fechamento das escolas quilombolas no Piauí. Disponível em: <http://www.defensoria.pi.def.br/defensor-publico-participa-de-seminario-sobre-fechamento-das-escolas-quilombolas-no-piaui/>. Acesso em 05 jul. 2023.

Piauí. Tribunal de Contas do Estado do Piauí. **Levantamento do contexto das comunidades Quilombolas do Piauí**. Resolução TCE-PI nº 40/2022. Teresina, 2023. Disponível em: <https://www.tcepi.tc.br/wp-content/uploads/2024/05/relatorio-4t23.pdf>. Acesso em: 20 maio 2024.

Santos, Daniely Monteiro . Lima, Solimar Oliveira. Movimento Quilombola do Piauí: participação e organização para além da terra. **Revista Espacialidades**, v. 6, n. 5., p.197-215, 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufpi.br/index.php/ie/issue/view/ie30>. Acesso em: 20 de fevereiro de 2024.

Sousa, Maria Sueli Rodrigues de; Santos, Joaquim José Ferreira dos. Territorialidade quilombola e trabalho: relação não dicotômica cultura e natureza. **Revista Katál**, Florianópolis, v. 22, n. 1, p. 201-209, jan./abr. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/bhd3qv8F6yqftFbzx6QJDHF/?lang=pt>. Acesso em 10 de jul. 2024.

Uma escola para meu Quilombo. **Carta Capital**, São Paulo, 9 out. 2013. Disponível em; <https://www.cartacapital.com.br/educacao/uma-escola-para-o-meu-quilombo/>. Acesso em: 20 set. 2023.

Unicef. **Cenário da Exclusão Escolar no Brasil**. Um alerta sobre os impactos da pandemia da COVID-19 na Educação. Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Centro de Estudos e Pesquisas em Educação e Ações Comunitárias – CENPEC. São Paulo, abril, 2021.

Recebido em: 27/08/2024

Publicado em 27/11/2024